

DECRETO Nº 1495, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

“Prorroga o prazo de vigência do Decreto n.º 1471, de 05 de Janeiro de 2012, que Decretou Situação de Emergência na área rural do Município atingida pela estiagem e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo § 1º do Art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 c/c a Lei 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que a estiagem ocorrida no Município de Boqueirão do Leão, provocou enormes danos na área rural, conforme Formulário de Avaliação de Danos, levantados pelo CONDEC – Conselho Nacional de Defesa Civil, sob a coordenação do COMDEC – Comissão Municipal de Defesa Civil, referidos no Decreto n.º 1471, de 05 de Janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que esta situação ainda persiste e ocasionou perdas consideráveis nas lavouras de milho, feijão e fumo como também o abastecimento de água para o consumo humano e animal;

CONSIDERANDO ainda que outros prejuízos materiais e econômicos se fazem sentir nas propriedades rurais, dificultando o restante do escoamento da safra e os trabalhos iniciais da próxima safra, e perdas na criação de gado leiteiro, aves e pastagens.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do Decreto n.º 1471, de 05 de Janeiro de 2012, pelo prazo de mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 04 de Abril de 2012.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário Municipal da Administração
e Planejamento.